



13.8.1 - constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, número do registro no Conselho Regional de Medicina - CRM - e assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;

13.8.2 - descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a provável causa da mesma, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10);

13.8.3 - constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

13.8.4 - no caso de deficiente auditivo, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;

13.8.5 - no caso de deficiente visual, o laudo deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, realizado até 06(seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

13.9 - O candidato portador de deficiência, aprovado no processo seletivo, não poderá utilizar-se desta para justificar mudança de função ou readaptação, após sua contratação.

13.9.1 - A vaga definida no subitem 13.1 que não for provida por falta de candidatos portadores de deficiência inscritos no processo seletivo ou por candidatos portadores de deficiência aprovados será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

13.10 - O candidato portador de deficiência aprovado deverá agendar perícia oficial na Unidade do SIASS (Subsistema Integrado de Atenção de Saúde do Servidor), Rua 235, n.º 561, Qd. 70, Lt. 30 - Praça Universitária, Setor Universitário - Goiânia-Goiás, através do telefone (62) 3209-6227, no horário de 8h as 12h e de 14h as 17h de segunda-feira a sexta-feira, excetuando feriados.

13.10.1 - O período para realização desta perícia médica é de 05 (cinco) dias a partir da divulgação do resultado preliminar na Unidade responsável pelo processo seletivo.

13.10.2 - O candidato deverá levar para a perícia o Laudo Médico original a que se refere o subitem 13.8.

13.10.3 - O Laudo Médico terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

13.10.4 - A não observância aos dispositivos legais, assim como a reprovação na perícia ou o não comparecimento à perícia, acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

13.11 - No caso do candidato não ser considerado portador de deficiência pela equipe multiprofissional, de acordo com a legislação, ele passará a ser concorrente às vagas regulares a não ser que tenha usufruído o direito do tempo adicional, de acordo com os subitens 13.7, 13.8 e 13.8.1 para realização da prova, e nesse caso será eliminado do concurso.

13.12 - Quando houver candidato portador de deficiência aprovado, o resultado final será divulgado pela Unidade responsável pelo processo seletivo após laudo médico pericial emitido pela Junta Médica Oficial da UFG.

13.13 - O candidato com deficiência poderá, ainda, ser considerado inapto no decorrer do estágio probatório em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo e, nesse caso, ter o contrato rescindido.

14 - Os resultados serão divulgados no sítio da UFG - SIS-CONCURSO nos períodos indicados nas normas complementares elaboradas pela Coordenação do Programa responsável pelo processo seletivo.

15 - Poderá ser formalizado recurso à Unidade diretamente interessada no Processo Seletivo Simplificado nas 24 horas após a divulgação do resultado.

15.1 - Os recursos porventura interpostos deverão ser julgados pelo Conselho Diretor ou Colegiado da Unidade diretamente interessada até quatro (04) dias após o término do prazo estabelecido.

16 - O candidato deverá entregar no ato de instalação do processo seletivo a seguinte documentação:

16.1 - Comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;

16.2 - Cópia da Carteira de identidade ou equivalente;

16.3 - Cópia do CPF;

16.4 - Cópia do Diploma - Na ausência do diploma, declaração de conclusão do curso emitida pela instituição de ensino superior - onde o candidato obteve o título constando que o diploma está em fase de expedição. Caso o diploma tenha sido obtido no exterior, apresentar comprovante de revalidação em instituição de ensino no Brasil;

16.5 - Para atender o item 16.4, para efeito de inscrição no processo seletivo, poderá ser apresentado documento provisório de possibilidade de cumprimento da titulação exigida;

16.6 - A Ficha de Inscrição e o Termo de Compromisso de concordância, obtidos no sítio da UFG - SISCONCURSO, com todas as normas e critérios definidos para este processo seletivo, preenchidos e assinados pelo candidato;

17. Das Provas - Será aplicada prova escrita e prova prática;

17.1 - As provas escrita e prática terão como objetivo avaliar o candidato quanto à capacidade técnica, a fluência em LIBRAS, comunicação e organização do pensamento com a finalidade de certificar conhecimentos, estruturação discursiva e capacidade de tradução e interpretação da Linguagem de Sinais - LIBRAS para Língua Portuguesa e vice-versa.

18 - A lista de documentos a serem apresentados no momento da contratação e a relação de exames médicos obrigatórios para o cargo estão disponíveis no sítio do Departamento do Pessoal da UFG, nos endereços (https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum._Admissionais_2017_PROF_SUBSTITUTO.pdf) e (https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação_de_Exames_Médicos_obrigatórios160316.pdf), respectivamente.

19 - A partir da publicação da homologação do resultado do processo seletivo simplificado no Diário Oficial da União, da convocação e publicação do chamamento no sítio www.dp.ufg.br os candidatos aprovados terão 15 (quinze) dias para apresentar os documentos constantes no endereço (https://dp.ufg.br/up/89/o/Docum._Admissionais_2017_PROF_SUBSTITUTO.pdf) e (https://dp.ufg.br/up/89/o/Relação_de_Exames_Médicos_obrigatórios160316.pdf), respectivamente;

19.1 - Esgotado o prazo especificado no item 19 o candidato que não apresentar a documentação será considerado desistente e, quando for o caso, será convocado o próximo candidato aprovado.

20 - A contratação será efetivada conforme disposto no item 1 deste Edital.

21 - É de inteira responsabilidade do candidato, ficar informado da regularidade e dos prazos estabelecidos no presente edital.

22 - Não será contratado candidato que ocupe cargo efetivo das carreiras do Magistério, de que tratam a Lei n.º 7.596 de 10/4/1987 e o Decreto n.º 94.664 de 23/7/1987, ou que tenha tido contrato temporário nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, nos termos da Lei n.º 8.745, de 09/12/1993, com a redação dada pela Lei n.º 11.784, 22/09/2008.

23 - As atividades de desempenho dar-se-ão compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.

23.1 - O candidato poderá atender demandas que não sejam da Unidade responsável pelo processo seletivo desde que sejam compatíveis com a formação exigida no processo seletivo, segundo os interesses da UFG.

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

ANEXO I

Processo	Unidade Responsável pelo processo seletivo****	Período de Inscrição**	Local de Atuação	Vagas *	Regime de Trabalho	Vencimento Básico + Auxílio Alimentação R\$	Nível de Classificação/ Capacitação	Área	Requisitos Exigidos	Vigência do Contrato
23070.103287/2017-57	Faculdade de Letras	01/12/2017 a 11/12/2017	Goiânia	05*	40	4.638,66	E/01	Profissional Técnico Especializado em Linguagem de Sinais - LIBRAS	Graduação nas áreas de Letras e Linguística ou Pedagogia	31/12/2018

*Uma das vagas reservada aos candidatos portadores de deficiência, conforme disposto no item 2.2 do Edital.

**Unidade Responsável pelo Processo Seletivo:

**Fac. de Letras - FL

Campus Samambaia Caixa Postal 131 - CEP: 74.001-70 - Goiânia

Endereço Eletrônico: www.letras.ufg.br - fquaresma@terra.com.br; coordletraslibrastrad@gmail.com; Telefone: (062) 3521 -1160 - Horário de Atendimento: Das 08h00minh às 12:00h - Das 13:00 h às

EDITAL Nº 5, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 18/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve retificar o Edital n.º 18, publicado no D.O.U. de 10/04/2017, seção 3, páginas 59 a 62:

a) Os itens do Edital relacionados abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.8.2 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

4.1.8.2.1 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

4.1.8.3.1 - A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG (www.ufg.br) em um único arquivo até a data prevista para o vencimento da GRU."

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

EDITAL Nº 3, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 54/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve retificar o Edital n.º 54, publicado no D.O.U. de 02/10/2017, seção 3, páginas 84 a 87:

a) Os itens do Edital relacionados abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.8.2 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

4.1.8.2.1 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

4.1.8.3.1 - A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG (www.ufg.br) em um único arquivo até a data prevista para o vencimento da GRU."

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

EDITAL Nº 1, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2017 RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 58/2017

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, usando de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve retificar o Edital n.º 58, publicado no D.O.U. de 01/11/2017, seção 3, páginas 95 a 96:

a) Os itens do Edital relacionados abaixo passam a vigorar com a seguinte redação:

"4.1.8.2 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado preferencialmente no Banco do Brasil, dentro de suas condições de funcionamento e normas do sistema bancário brasileiro, até a data prevista para o vencimento da GRU.

4.1.8.2.1 - O pagamento da GRU deverá ser efetivado somente a partir do segundo dia útil após a emissão da GRU.

4.1.8.3.1 - A cópia digital da GRU e seu comprovante de pagamento deverão ser anexados à inscrição do candidato no sítio da UFG (www.ufg.br) em um único arquivo até a data prevista para o vencimento da GRU."

ORLANDO AFONSO VALLE DO AMARAL

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Conv. 361/2017. Proc. 010049/2017-07. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Raphael Assis C. de Sousa. Assinatura: 01/11/2017. Validade: 01/11/2017 a 31/10/2022.

Espécie: Conv. 362/2017. Proc. 102073/2017-63. Objeto: Estágio. Convenientes: UFG e Decorenze. Assinatura: 24/11/2017. Validade: 24/11/2017 a 23/11/2022.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 58/2017 - UASG 158658

Nº Processo: 23422005912201769 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Gateway GSM para interligação com central telefônica compatível com Asterisk. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 30/11/2017 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h59. Endereço: Av. Silvio Americo Sasdelli, 1.842, Ed. Lorivo, Sala 303 Vila a - FOZ